

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO IEL-NR/RN – EDITAL 001/2024

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Rio Grande do Norte – IEL-NR/RN, entidade com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Ed. Casa da Indústria, 1º andar, bairro Lagoa Nova, CEP: 59075-900, Natal/RN, torna público o presente **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM ESCOPO NOS EIXOS IEL-NR/RN 2024**, com observância às condições estabelecidas neste Regulamento.

1. O presente credenciamento não constitui nenhum vínculo de hierarquia ou subordinação entre as partes, nem gera vínculo empregatício, não se sujeitando o IEL NR/RN, a qualquer dispensa decorrente de sua remuneração especialmente no tocante a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas regendo-se pelas normas de direito civil aplicável à espécie, constituindo apenas cadastro de fornecedores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

2. Fica assegurado ao IEL-NR/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

3. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços interessados.

4. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, análise documental e ambientação), o resultado final será divulgado através do [site](#) do IEL-NR/RN e caberá ao candidato o acompanhamento das publicações.

5. O prazo publicação do o resultado final do credenciamento será em até 15 (quinze) dias a contar da data da finalização da inscrição.

6. Quando o IEL-NR/RN tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providencias cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento do fornecedor em questão, nos termos do presente Edital.

7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamentofornecedores@rn.iel.org.br. O fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem o NÚMERO DO EDITAL o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. O prazo para resposta pelo IEL-NR/RN será de até 5 (cinco) dias úteis.

8. Todos aqueles que atendem as condições, requisitos e os limites estabelecidos por esse edital tanto relativos ao credenciamento quanto à futura contratação, após análise da banca, poderão se tornar credenciados por meio de um termo de credenciamento firmado com o IEL-NR/RN.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

9. Esse termo de credenciamento não obriga o IEL-NR/RN a contratar o então credenciado. O credenciado irá estar em uma lista de credenciados, e poderá ser demandado de acordo com a necessidade e/ou escolha do beneficiário do serviço.



SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	5
4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO	5
5. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL	6
6. RECURSOS	8
7. ETAPA 3 – AMBIENTAÇÃO	8
8. CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES 2023	8
9. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO	8
10. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO	10
11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10
12. POLOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11
13. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS	11
14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
15. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
16. POLÍTICAS INTERNAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	13
17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	13
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – TERMO DE SIGILO	16
ANEXO II – ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO	17
ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)	18
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	19

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Fornecedores para integrar o quadro de Fornecedores de Serviços de Consultoria do IEL-NR/RN, que poderão ser chamados para prestar serviços nas áreas de Sustentabilidade, Desenvolvimento Tecnológico, Transformação Digital, Mapeamento e Melhoria de Processos, Design de Comunicação, Cadeia de Suprimentos, Gestão da Inovação, Certificação/Inspeção, representando o IEL, para sindicatos, indústrias, empresas de comércio e serviços, pessoas físicas registradas no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento); Os produtores rurais que tenham inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador, na forma presencial e/ou à distância, quando houver demanda em suas áreas de atuação comprovadas no credenciamento por meio de documentação explicitada no item 5, etapa 2, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente do credenciamento e que o ramo de atuação permita a realização de serviços de consultoria.

2.2 A participação das pessoas jurídicas neste processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste regulamento.

2.3 São vedadas participações de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o IEL-NR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de licitar ou de contratar com o SESI/DR-RN, SENAI/DR-RN e/ou IEL/NR-RN;
- c) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- d) Reunidas em forma de consórcio;
- e) Tenham como sócio, empregado ou prestador de serviço terceirizado pessoa física que tenha sido funcionário do IEL-NR/RN nos últimos 18 meses.
- f) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU para verificar esse enquadramento, o proponente deverá acessar o portal

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> realizar a consulta; procedimento que também será adotado pelo IEL-NR/RN. A empresa que, estando no rol das inidôneas, solicitar o seu credenciamento, será excluída do processo, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento;

- g) É vedado a celebração de Contratos, Ajustes ou Convênios com empresas ou instituições das quais participem, como administradores, dirigentes ou membros de colegiado da própria Entidade e/ou a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN, tudo em conformidade com a Portaria Conjunta nº. 002/2023.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de fornecedores do IEL-NR/RN será composto de três etapas obrigatórias:

a) Etapa 1 - Inscrição

I. Preenchimento dos dados cadastrais do fornecedor, responsável legal e de explanação de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento para o serviço de consultoria do dia 01/04/2024 a 15/04/2024 pelo link: [inscrição](#).

II. É imprescindível a inserção e envio por meio digital de toda a documentação listada no item 5.2, como condição de finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento de fornecedores.

b) Etapa 2 - Análise Documental

I. Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do fornecedor conforme os critérios estabelecidos neste Edital. O IEL-NR/RN divulgará o resultado no [site](#) da instituição, convidando o fornecedor para etapa seguinte, a ambientação.

II. Caso o fornecedor queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal deverá seguir os procedimentos listados no item 6 deste edital.

III. Cabe ao fornecedor o acompanhamento do [site](#) para resultado das etapas e comunicados.

c) Etapa 3 – Ambientação

Fornecedores habilitados participarão de um evento de ambientação, realizado pelo IEL-NR/RN em data informada junto ao resultado final que será publicado no [site](#) do IEL-NR/RN.

4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

4.1 Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica deverá efetuar sua inscrição a partir de 01/04/2024 até 15/04/2024, pelo link: [inscrição](#), preenchendo todos os seus dados cadastrais e relato de experiência e anexando os demais documentos obrigatórios, conforme estabelecido no **item 5.2**.

4.2 O preenchimento de todos os dados é obrigatório. O não preenchimento de algum dado solicitado passará por análise do IEL-NR/RN e poderá acarretar exclusão do candidato do processo de credenciamento.

4.3 O fornecedor indicará, **no ato da inscrição**, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s), que se responsabilizarão pelos serviços prestados. No caso do(s) sócio(s), vínculo com o fornecedor deverá ser comprovado no contrato social e no caso de empregado(s), na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.4 O IEL-NR/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A etapa de Análise Documental é eliminatória e consiste na análise, pela comissão avaliadora formada pelo setor de Consultorias e pessoas designadas pela gestão do IEL-NR/RN, dos documentos enviados da regularidade jurídica, fiscal e técnica dos fornecedores inscritos no processo de credenciamento. Todas as pessoas jurídicas inscritas por meio do [site](#) passarão pela análise e o resultado da classificação para etapa seguinte será publicado no [site](#) do IEL-NR/RN e caberá ao fornecedor o acompanhamento.

5.2. Para a Análise Documental serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS da pessoa jurídica;
- b. Certidão Negativa de Débitos SEFAZ da pessoa jurídica;
- c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da pessoa jurídica;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União da pessoa jurídica;
- e. Contrato Social
- f. Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional (para consultores e auditores): A Pessoa Jurídica deverá apresentar atestados de capacidade técnica profissional e/ou operacional¹ por cada serviço pretendido (auditoria ou consultoria relacionada com as áreas temáticas do IEL-NR/RN).

¹ Atestado de Capacidade Técnica Operacional (recomenda-se mais de um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço de características semelhantes ao objeto credenciado, em nome da empresa interessada, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.

Atestado de Capacidade Técnica Profissional dos sócios ou profissionais (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente credenciamento, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g. Termo de Sigilo contido no anexo I.

h. Declaração de nepotismo contida no anexo V.

ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: pessoa física; parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau; com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata.

5.3 O IEL-NR/RN analisará os documentos dos inscritos, inabilitando aqueles que:

a) Apresentarem omissões, rasuras ou erros substanciais;

b) Deixarem de apresentar algum documento;

c) Apresentarem irregularidades fiscais perante órgãos de qualquer instância;

d) Nenhuma alteração ou complementação de documentação exigida será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo IEL-NR/RN. Podendo, inclusive, requerir aos candidatos cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

5.4 Serão aceitas certidões extraídas da internet. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

5.5 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e não será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos estabelecidos no edital.

5.6 Após análise documental o resultado será Homologado pelo Gestor. As pessoas jurídicas credenciadas serão disponibilizadas como Fornecedores Credenciados e Habilitados à prestação de serviços conforme demanda, em regime de não exclusividade, seguindo os padrões do IEL-NR/RN, que será precedida de contrato específico e serão convidados para a próxima etapa de ambientação que será disposta a diante, no item 7.

6. RECURSOS

6.1 Após a divulgação dos resultados preliminares do credenciamento, através do [site](#) do IEL-NR/RN o fornecedor terá o prazo de até dois dias úteis para apresentação de recursos.

6.2 Todos os questionamentos e recursos devem ser enviados para o e-mail credenciamentofornecedores@rn.iel.org.br.

6.3 Ao encaminhar o recurso, o fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem o NÚMERO DO EDITAL, a palavra “RECURSO” e informar o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. Não será disponibilizado formulário ou modelos para tal procedimento.

6.4 Questionamentos ou recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h do 2º dia) serão desconsiderados.

6.5 Serão rejeitadas as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação, como nome completo do fornecedor e/ou número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas por outro meio que não esteja previsto neste Edital.

6.6 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

6.8. A solicitação cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do IEL-NR/RN será imediatamente indeferida.

7. ETAPA 3 – AMBIENTAÇÃO

7.1 A etapa de ambientação será realizada no IEL-NR/RN, em formato de encontro para alinhamento de objetivos, estratégias e perspectivas entre IEL-NR/RN e credenciados.

8. CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES 2023

Etapa 1 - Inscrição	De 01/04/2024 a 15/04/24 pelo link: https://www.rn.iel.org.br/formulario-credenciamento-fornecedor/
Etapa 2 – Análise Documental e recursos.	Resultado preliminar em até 10 dias após a finalização da etapa de inscrição, mais dois dias para recursos e 5 dias para o resultado final.
Etapa 3 - Ambientação	A data será divulgada junto ao resultado final da etapa 2.

9. SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1 Será suspenso por 90 dias o fornecedor que:

a) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo IEL-NR/RN no prazo estipulado;

b) Atrasar, em mais de 30 dias, a finalização dos projetos de consultoria em execução.

9.2 Será descredenciado o fornecedor que:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Receber 3 (três) avaliações inferiores a nota 7, seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e parceiros contratantes (nota final), após análise do IEL-NR/RN;

c) Desistir do serviço para o qual foi contratado, após confirmação de prestação de serviços, salvo motivo de força maior, justificado e submetido à análise do IEL-NR/RN;

d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

e) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do IEL-NR/RN e dos clientes;

f) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

g) Não zelar pelos equipamentos e pelo material disponibilizados pelo IEL-NR/RN;

h) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do IEL-NR/RN;

i) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo IEL-NR/RN para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do IEL-NR/RN;

j) Cobrar ou aceitar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do IEL-NR/RN;

k) Comercializar qualquer produto ou serviço do IEL-NR/RN sem prévia autorização da entidade;

l) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

m) Utilizar a logomarca do IEL-NR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do IEL-NR/RN em assinaturas, cartões de visita, crachás, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;

n) Articular ou estabelecer parcerias em nome do IEL-NR/RN sem autorização prévia;

o) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

p) Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente ou não comparecer ao local de prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução;

q) Não atender o padrão de qualidade que o IEL-NR/RN exige.

r) Designar outro fornecedor, seja credenciado ou não, para realizar o serviço pelo qual foi contratado pelo IEL-NR/RN, seja em parte ou no todo;

s) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do IEL-NR/RN.

t) Realizar serviço em empresa de CNPJ diferente do qual foi solicitada a demanda por meio de proposta, ficha de cadastro e diagnóstico.

9.3 Os clientes poderão denunciar quaisquer irregularidades na prestação dos serviços contratados por meio do e-mail consultorias@rn.iel.org.br. Tais denúncias serão submetidas à análise pela equipe técnica do IEL-NR/RN responsável, que tomará as medidas adequadas para investigação e resolução do problema.

9.4 O fornecedor credenciado terá 7 dias corridos para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento.

9.5 O IEL-NR/RN analisará a defesa apresentada pelo credenciado e a alçada competente designada para este fim pelo IEL-NR/RN decidirá sobre a aplicação da penalidade.

9.6 O fornecedor credenciado poderá requerer ao IEL-NR/RN, sua exclusão, mediante solicitação formal, com antecedência de 30 dias.

10. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento do fornecedor terá validade indeterminada, mediante cumprimento de todas as regras contidas no edital vigente e se for de desejo do IEL-NR/RN;

10.2 Enquanto estiver credenciado, o fornecedor poderá utilizar em suas peças de comunicação e divulgação o selo "Credenciado IEL-NR/RN", a ser fornecido pelo IEL-NR/RN.

11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Quando houver demanda, em regime de não exclusividade e por escolha do cliente, o fornecedor credenciado será consultado através de seu representante legal, a respeito do interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

11.2 Pertencerá ao fornecedor credenciado, no momento em que for consultado para prestar serviços, ponderar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica apropriadas para atender a demanda.

11.3 A empresa credenciada deverá manter a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para de seleção e celebração do contrato de prestação de serviços.

11.4 Mesmo o credenciado manifestando condições e interesse para atender a demanda, a escolha final do fornecedor para a realização da consultoria caberá ao cliente, conforme sua necessidade.

11.5 A contratação só poderá ser feita fora do período de abertura deste Edital caso exista demanda e não haja consultor credenciado disponível para atender a demanda, nesse caso, o IEL-NR/DR poderá realizar contratações fora do período de abertura do edital.

12. POLOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Os credenciados poderão atuar em todas as cidades do estado do Rio Grande do Norte, desde que demonstrem interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo IEL-NR/RN. A abrangência territorial para a realização das atividades não será restrita, permitindo aos credenciados uma ampla atuação dentro do estado, conforme suas preferências e possibilidades logísticas.

13. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Executar os serviços aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços ao IEL-NR/RN
- d) Devolver os recursos financeiros ao IEL-NR/RN, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso e desaprovação dos serviços executados;
- e) Disponibilizar ao IEL-NR/RN a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- f) Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução.
- g) Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o IEL-NR/RN, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

- h) Cumprir as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao IEL-NR/RN, à empresa demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- j) Utilizar somente profissionais de sua equipe técnica, habilitados por este Processo de Cadastramento, para a execução de serviços;

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O IEL acompanhará a prestação de serviços dos fornecedores credenciados.

14.2 O acompanhamento da prestação de serviços será conforme os seguintes aspectos:

- a) Atendimento satisfatório: se a equipe técnica está qualificada para a execução do serviço e se há monitoramento do contrato pelo representante legal do contratado;
- b) Falhas no atendimento: caso existentes, se foram prontamente corrigidas pelo contratado sem prejuízo ao IEL e ao cliente;
- c) Qualidade e satisfação: se as entregas previstas no contrato foram entregues, dentro do prazo estipulado e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais.

15. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 O pagamento ocorrerá por hora trabalhada de acordo com a complexidade do serviço, conforme demanda e política de pagamento do Sistema FIERN, respeitando as regras definidas no contrato de prestação de serviços e as normas internas sobre valores de consultoria.

15.2 O pagamento do serviço contratado dar-se-á em duas (02) parcelas ou mais, atendendo as seguintes condições: para a primeira parcela, o cliente deverá ter assinado o contrato com efetuado o pagamento de da primeira parcela conforme estabelecido em proposta. Para recebimento da segunda parcela, o credenciado deverá entregar os relatórios datados e assinados pelas partes, bem como inserir as evidências nos relatórios do projeto e os protocolos dos órgãos quando o serviço os exigir. Antes de atestar a execução dos serviços, o IEL-NR/RN poderá se valer de parecer de empresa ou profissional da área de atuação da ficha técnica, para verificar a fiel execução dos serviços, podendo solicitar alterações.

15.3 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se o fornecedor atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados e seus respectivos valores; banco, n.º da agência e da conta corrente do fornecedor.

16. POLÍTICAS INTERNAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

16.1 O Credenciado se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do IEL NR/RN e demais políticas disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fiern.org.br/compliance/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculado.

16.2 O Credenciado se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Credenciamento, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no link acima disposto para a execução do objeto deste instrumento.

16.3 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do IEL NR/RN será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável;

16.4 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiern.org.br

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1 Aplica-se ao presente Credenciamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709/2018, sem prejuízo das demais vigentes. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente, o Credenciado realizar o tratamento de dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (arts. 5, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

17.2 A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº. 13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência total do contrato, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD;

17.3 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas

e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: lgpd@fiern.org.br ou pelo formulário disponível no sítio: <https://www.fuern.org.br/igpd-lei-geral-de-protacao-de-dados/>.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

18.2 O credenciamento não cria a obrigação do IEL-NR/RN de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

18.3 Havendo necessidade ou quaisquer alterações neste regulamento, os fornecedores anteriormente credenciados serão informados da necessidade de novo credenciamento.

18.4 Os fornecedores são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive de manter atualizados os dados cadastrais.

18.5 Ao enviar estas informações, o interessado declara para os devidos fins, sob pena de ser excluído automaticamente do credenciamento e do cadastro do IEL-NR/RN, que os dados cadastrais enviados são a pura expressão da verdade, compreendendo que possui os requisitos necessários das áreas escolhidas, estando ciente e aceitando todos os termos e condições deste regulamento.

18.6 O IEL-NR/RN é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedada seu enquadramento como órgão público.

18.7 Os consultores que possuem contrato ativo com o IEL-NR/RN não necessitam se credenciar novamente, porém, ele deve seguir as regras contidas no edital vigente.

18.8 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I – Termo de Sigilo;

II – Áreas e Subáreas de atuação;

III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

IV – Declaração de Nepotismo

18.9 Este edital terá validade de 1 ano, porém, caso exista demanda e não haja consultor credenciado disponível para atender a demanda, o IEL-NR/RN poderá realizar contratações fora do período de abertura do edital.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

18.10 A não participação em qualquer etapa contida neste edital, com o sem justificativa, será analisada pelo corpo técnico do IEL-NR/RN e poderá resultar no não credenciamento da empresa.

Natal-RN, 28 de Março de 2024

Juan Felipe Saavedra de Medeiros

Superintendente Regional – IEL/RN

*Os originais deste guia e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 473/2024 - IEL-NR/RN



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I – TERMO DE SIGILO



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, comprometo-me em não divulgar ou utilizar quaisquer dados ou informações a respeito de métodos, processos, registros e demais informações do Sistema de Gestão do Instituto Euvaldo Lodi – IEL-RN e de seus clientes, sem sua autorização, durante ou após a execução dos serviços.

Natal/RN, ____ de _____ de _____

Responsável Legal

ANEXO II – ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO

Para a prestação de serviços de consultoria segue abaixo as áreas de atuação do IEL-NR/RN:

Sustentabilidade	Preparação para Licença Ambiental
	Registro Ambiental Rural
	Consultoria para Análise de Impacto de Vizinhança
Desenvolvimento Tecnológico	Desenvolvimento de Projeto Inovador
	Análise de Prospecção Tecnológica
	Estratégias para Inovação Tecnológica
Transformação Digital	Criação de Conteúdo Digital de Comunicação
	Estratégias para Presença Online e Links Patrocinados
	Estabelecimento de Loja Virtual
	Estratégias para Comercialização em Plataformas de E-Commerce
Mapeamento e Melhoria de Processos	Gestão e Aprimoramento de Processos
	Procedimento Operacional Padrão de Atuação
	Avaliação da Capacidade Produtiva
	Detalhamento do Custo de Produção do Produto
	Aprimoramento do Layout Produtivo
	Estratégias para Manutenção Contínua
	Estratégias para Controle e Produção
	Otimização de Processos Industriais Automatizados
	Eficiência Operacional - Método 5S
	Implementação ou Aprimoramento do Serviço de Entregas
	Estratégias para Sistema Kanban
	Estabelecimento de Práticas Eficientes no Ambiente de Trabalho
Design de Comunicação	Construção de Identidade de Marca
	Estratégias de Comunicação Visual
Cadeia de Suprimentos	Implementação de Práticas Lean na Logística da Cadeia de Suprimentos
	Organização e Gerenciamento de Estoque
	Otimização da Cadeia de Suprimentos
Gestão da Qualidade	Implementação de Sistemas Integrados de Gestão
Gestão da Inovação	Implantação de Processos para Gestão da Inovação
Finanças e Contabilidade	Consultoria Tributária
Recursos Humanos	Consultoria Trabalhista
Gestão e Estratégia	Elaboração de Planejamento Estratégico
Certificação/Inspeção	Conformidade com a Norma ABNT NBR ISO IEC 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade
	Conformidade com a Norma ABNT NBR ISO IEC 20000-1:2020 - Tecnologia da Informação - Gestão de Serviços



ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor **[inserir nome do fornecedor]**, inscrito no CNPJ sob o n.º **[inserir CNPJ]**, prestou serviços para a empresa **[inserir nome da empresa]**, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento: **[especificar a área de atuação da contratação]**

Subárea de conhecimento: **[especificar a subárea de atuação da contratação]**

Objeto da contratação: **[inserir o objeto da contratação]**

Natureza: **[consultoria]**

Data de início: **[informar a data de início da prestação de serviços]**

Data de término: **[informar a data de término da prestação de serviços]**

Quantidade de horas: **[informar a quantidade de horas do contrato]**

Cidade, XX de (mês) de 202X.

Nome e assinatura:

[cargo]

[razão social e CNPJ]

[telefone]



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO



DECLARAÇÃO

1) NEPOTISMO:

Declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito do Sistema FIERN, nos termos das Resoluções sob os nºs. 010/1994 e 011/1994, disponíveis na Intranet – Documentos – Recursos Humanos – Normas e Regulamentos, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos.

Declaro, ainda, quanto à existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (cônjuge, pai, mãe, avô, avô, bisavô, bisavô, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos) com empregado(a) e/ou Dirigente, no âmbito do Sistema FIERN, o seguinte:

Não possui nenhum vínculo.

Possui vínculo com:

DADOS DO EMPREGADO(A) E/OU DIRIGENTE COM QUEM POSSUI VÍNCULO FAMILIAR		
Nome	Grau de Parentesco	Cargo/Unidade

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Natal, de 2024.

Nome:

CPF:

Assinatura